



Estado do Pará
Câmara Municipal de Novo Repartimento
Controle Interno

PARECER Nº 001/2022-CCI

PROCESSO Nº 001/2022 CMNR

REQUERENTE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: Processo de Pregão Presencial Nº 001/2022-CMNR. Cumprimento de exigências legais no procedimento de licitação.

Considerando a Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005/TCM/PA Art.1, Parágrafo Único, e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000 Art.59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Câmara Municipal, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a comunicar o Administrador Público, expedimos o parecer a seguir:

Para exame e parecer desta Unidade de Controle Interno, a Comissão de Licitação remeteu o Processo Licitatório acima identificado, versando sobre licitação pública na modalidade Pregão Presencial N.º 001/2022, cujo objeto é: à aquisição de combustível destinado à Câmara Municipal de Novo Repartimento - PA, sendo 24.800 (vinte e quatro mil e oitocentos) litros de gasolina comum, 15.400 (quinze mil e quatrocentos) litros de Óleo Diesel S-10 e 3.600 (três mil e seiscentos) litros de óleo S-500, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra, revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade; Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Os autos do processo em análise foram paginados, sendo que a devida numeração das páginas serve para situar todos os documentos catalogados no processo.

Conclusão: O Controle Interno da Câmara Municipal de Novo Repartimento, nomeado nos termos da Lei 0460/2005, manifesta-se, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, indicando que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação.

É o parecer,

Novo Repartimento (PA), 08 de fevereiro de 2022.

Márcio Klaiton Alves de Moraes
Controlador